
CONTRATO Nº 137/2017

Referente a Tomada de Preços nº 004/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais e a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO - PRIVADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.396/000191, com sede à Rua Professor Francisco Manoel do Nascimento, 15, Centro, CAMANDUCAIA - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Edmar Cassalho Moreira Dias, brasileiro, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e RG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua da Mantiqueira, nº 120 – Vila Mantiqueira, residente nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO - PRIVADA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.236/0001-27, estabelecida na Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280 – Cep 60.384-486 – Fortaleza, Estado do Ceará-CE, neste ato representada pela Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, portador do RG 2.008.280.234-8 e do CPF 760.343.303-78, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ELABORAÇÃO DE EDITAL E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SUPRIR VAGAS E PARA O CADASTRO DE RESERVAS DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA-MG.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS do lote único é de **R\$**

100.209,00 (Cem mil e duzentos e nove reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços serão fixos e irredutíveis.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados, por ETAPA do concurso executada, mediante a apresentação ao Município, de Notas Fiscais, sem emenda ou rasuras, devidamente provadas pela Fiscalização/Comissão de Acompanhamento do Concurso, quando serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento conforme segue:

- **40%** (quarenta por cento) até o 5º(quinto) dia útil após a homologação das inscrições;
- **30%** (trinta por cento) até o 5º(quinto) dia útil após a homologação do resultado final das provas;
- **30%** (trinta por cento) até o 5º(quinto) dia útil após a homologação do resultado com a classificação dos aprovados e a entrega do Relatório Final de Execução do Concurso Público.

4.2 - Os pagamentos ficam condicionados à apresentação de nota fiscal, bem como de prova de Regularidade para com o FGTS e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS), e CNDT.

4.3 - Conforme emissão de notas fiscais, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Notas Fiscais que, após a devida atestação e regular liquidação.

5 - Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

6 - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

7 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato, em até 220 (duzentos e vinte dias).

7.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados à partir de sua publicação.

7.3 Mesmo após a vigência do contrato, a contratada possuirá responsabilidade civil e penal por todos os seus atos praticados durante a execução do contrato.

8 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação:

Elaboração de Edital e a Realização de Concurso Público para Suprir Vagas e a Formação de Cadastro de Reservas do Quadro Permanente de Servidores Públicos da Área da Educação do Município de CAMANDUCAIA-MG.

Para o Exercício de 2017: 02 03 03 04 122 0001 2.039 339039 ficha 102

Para o exercício de 2018 serão informadas por ocasião da Abertura do Orçamento.

9 - CLÁUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

9.2 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

10 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Na execução do objeto do presente edital, compete a CONTRATADA:

10.2 - Elaboração de Edital, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo prévia aprovação da CONTRATANTE;

10.3 - Elaboração de todos os demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;

- 10.4 – Fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases de cada processo seletivo público e de concurso público;
- 10.5 – **Realização de todas as inscrições**, confirmação do pagamento da taxa de inscrição e elaboração de edital de homologação das mesmas;
- 10.6 – Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE, em meio magnético, quando da conclusão de cada processo seletivo público e de concurso público;
- 10.7 – Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das PROVAS OBJETIVAS, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da banca da proponente, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe, com participação e revisão da Administração da CONTRATANTE, de acordo com o número de inscritos
- 10.8 – A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- 10.9 – As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;
- 10.10 – Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica
- 10.1.6.4 - Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;
- 10.10.1 – Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases de cada certame;
- 10.10.2 – Sinalização dos espaços físicos destinados à realização das provas, a ser cedido pela CONTRATANTE;
- 10.10.3 – Aplicação das provas, designando comissão coordenadora central, bem como banca de fiscalização, que receberá o devido treinamento e supervisão, arcando a CONTRATADA com todos os custos decorrentes desta contratação;

- 10.10.4 – As provas objetivas deverão ser realizadas nas datas determinadas pela Comissão de Acompanhamento e de acordo com a capacidade das escolas disponibilizadas para sua aplicação, em turno único ou em dois turnos, se for necessário, **levando-se em consideração os editais de Tomada de Preços n.º 004/2017 Município de CAMANDUCAIA – MG.**
- 10.10.5 – As provas serão realizadas em Instituições de Ensino municipais e/ou estaduais da cidade de CAMANDUCAIA, /MG que comportem em média 30 alunos por sala de aula.
- 10.10.6 – O edital deverá conter disposições relativas à reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação aplicável, assim como deverão ser garantidas condições de acessibilidade aos locais de prova.
- 10.10.7 – Fornecimento do gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas;
- 10.10.8 – Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA;
- 10.10.9 – Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;
- 10.10.10 – Recorrer as provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- 10.10.11 – Coordenação do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate determinado no edital de inscrições, em local a ser cedido pelo CONTRATANTE;
- 10.10.12 – Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases de cada certame;
- 10.10.13 – Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização dos processos seletivos público e do concurso público;
- 10.10.14 – Apoio técnico-jurídico em todas as etapas de cada certame.
- 10.10.15 – A CONTRATADA ficará responsável pela indicação e remuneração dos Obedecer as demais obrigações estabelecidas nos termos de referência,

quais são:

Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a) Responsabilizar-se pela elaboração das provas, cujo conteúdo deverão obedecer fielmente o estabelecido no Edital do Concurso;
- b) Responsabilizar-se por todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, durante a realização do Concurso Público, exceto despesas de transporte, estadia e alimentação;
- c) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer;
- e) Elaborar, aplicar e corrigir as provas conforme as categorias funcionais constantes do Edital, responsabilizando-se pelo seu sigilo e segurança;
- f) Apresentar o resultado das provas constando os candidatos classificados com vaga, os classificados sem vaga, os candidatos reprovados e os candidato ausentes;
- g) Assegurar a entrega do caderno de provas aos candidatos, conforme estabelecido no edital do concurso;
- h) Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;
- i) Promover todas as informações sobre o Concurso Público, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observando-se as disposições da Lei 8.666/93.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.
- l) Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela remuneração pelos serviços, a parte logística, bem como a organização dos locais de provas, com identificação das salas e disponibilização de candidatos por sala e escola;
- m) Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela

divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

- n) Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso público.
- o) Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso.
- p) Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.
- q) Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.
- r) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- s) Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- t) Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- u) Assegurar todas as condições para que a Prefeitura Municipal Camanducaia fiscalize a execução do contrato.
- v) Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes.
- w) Responder todos os recursos interposto por candidatos.
- x) Disponibilizar todo o pessoal técnico necessário para a aplicação das provas, inclusive práticas, se houver.
- y) Encaminhar ao final do concurso cópia integral de toda a documentação do concurso em 01 via impressa e em mídia para a secretaria de administração e um relatório resumido ao setor de sala.

11. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Receber e protocolar eventuais recursos administrativos e encaminhar à CONTRATADA para julgamento;

11.2 - Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, locais adequados e pessoal de apoio para a realização do ato público de sorteio, se este for o último critério de desempate designado no edital de Licitação.

11.2 - Homologar e publicar o edital final de classificação do concurso público.

12- CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

12.1. - As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.

12.2. As Licitantes contratadas ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.3. - Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor Global do contrato pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente (Ata) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para essa finalidade.

12.4. -será aplicada multa de 0,5% (meio) por cento sobre o valor do contrato quando:

a- o serviço seja feito fora dos padrões de qualidade.

b- pelo atraso na execução do serviço inferior a 07 (sete) dias.

12.5 - será aplicada multa de 01% (um) por cento sobre o valor do contrato quando:

a- pelos danos causados equipamentos por imprudência, negligência e imperícia do executante do serviço.

b- pelo atraso na execução do serviço superior a 07 (sete) dias.

12.6 - será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, acrescido da rescisão do contrato e proibição do Direito de licitar, sem prejuízo das medidas civil e criminal, quando:

a- Houver a quebra do sigilo das provas, resultados, ou qualquer outra informação confidencial, antes de seu momento de divulgação.

b- Houver qualquer fraude ou beneficiamento de pessoa inscrita.

c- A empresa praticar qualquer ato que venha comprometer a idoneidade e a legalidade do concurso público.

12.8 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, ainda, a contratada, a penalidade do item anterior, se não houver justificativa aceita pela Administração.

12.9 - Indenização correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.10 - Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, as penalidades estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis ao pregão, além do encaminhamento ao Ministério

Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

12.11 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.12 - Tudo o que for executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

a- todos os serviços executados incorretamente, não serão recebidos e a empresa ficará em atraso até a sua devida correção.

12.13 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.14 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

12.15 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

13. - CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

a. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

II - Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação.

III - Judicial, nos termos da legislação.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS DE RESCISÃO

a. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - O atraso injustificado no início dos serviços;

IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.

VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

-
-
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
 - VIII- A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
 - IX - A dissolução da sociedade;
 - X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
 - XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

- a. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 004/2017, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.
- b. Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato os servidores designados:

Diogo Antonio de Freitas Barbosa, sob matrícula 4603.

- c. É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

- d. O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Primeiro - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

Parágrafo segundo - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017 e a proposta da empresa registrada são partes integrantes deste Contrato.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO.

- a. Fica eleito o Foro de CAMANDUCAIA, Estado de MINAS GERAIS, para dirimir as

dúvidas e os casos omissos.

b. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Camanducaia, 17 de agosto de 2017.

O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

**INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA
PUBLICO – PRIVADA**

Gisele Borges Pereira de Oliveira

TESTEMUNHAS:

PRISCILA DA SILVA WOLHERS
CPF nº 082.138.736-70
RG MG nº 13.422.672 SSP/MG

IARA CAROLINE F. CARVALHO
CPF nº 083.868.056-92
RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Diogo Antonio de Freitas Barbosa